



CÓDIGO DA SECRETARIA
08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 08.00091-02/2020

ASSUNTO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO INTUITO DE ACOMODAR
AS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"COMPLEXO ADMINISTRATIVO", INCLUINDO O
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA

INTERESSADO:

DA/SEMUSA

**DATA DA
AUTUAÇÃO:**

15 / 03 / 2021

VOLUME II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Inicia-se nesta data, o 2º volume dos autos do Processo Administrativo nº08.00091-02/2020, iniciado a partir da folha nº 332 a qual corresponde a capa deste volume.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Atenciosamente,


Isabel Oliveira

Matrícula – 332578

Departamento Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA



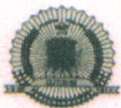
CONTRATO Nº 001/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA - PROCESSO Nº 08.00091.00/2020



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E
DO OUTRO, A EMPRESA IMOBILIÁRIA
PARAÍSO LTDA, PARA FINS QUE
ESPECIFICAM.

Ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.**, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.072.911/0001-36, com sede a Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, neste ato legalmente representada, pelo Sr. **LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 725.900 SSP/SP e do CPF nº. 115.871.213-87, residente e domiciliado à Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 08.00091.00/2020, Edital de Chamamento Público nº 01/SAMUSA/2020, mediante as cláusulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA



CONTRATO Nº 001/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA - PROCESSO Nº 08.00091.00/2020

FLS. 274
7

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 3.593m² de área construída, contendo cinco pavimentos, quatro banheiros distribuídos entre os andares divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, climatização, copa, vagas para garagem, 02 (dois) elevadores com capacidade para 08 (oito) pessoas cada, rede lógica em todos os andares, imóvel interligado no anel óptico do Município de Porto Velho, gerador de energia 280 kwa marca Stemac, transformador (substação) 300 Kwa, copa, sistema de proteção contra incêndio e pânico, Inscrição Municipal nº 03.03.033.0151.001, localizado nesta capital a Av. Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Para funcionar como sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor mensal da locação é **R\$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)**, totalizando o valor anual de R\$ 1.227.600,00 (Hum milhão duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do INPC (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.23 – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 00237, no valor de R\$ 1.125.300,00 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil e trezentos reais).

3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

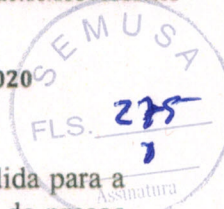
4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA



CONTRATO Nº 001/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA - PROCESSO Nº 08.00091.00/2020



4.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

4.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Compete ao LOCATÁRIO:

- a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
- b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
- c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
- g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao LOCADOR:

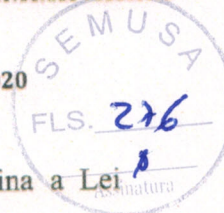
- a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
- b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
- c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA



CONTRATO Nº 001/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA - PROCESSO Nº 08.00091.00/2020



- f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
- g) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações;
- h) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitários e estrutural, quando necessário;
- i) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
- j) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
- k) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
- I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de “a” à “k” contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea “k” referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:

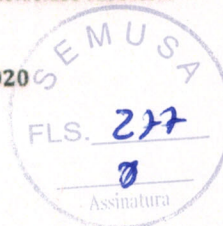
8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA



CONTRATO Nº 001/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA - PROCESSO Nº 08.00091.00/2020



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Objeto do contrato;
- b) Número do processo;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Mês de referência;
- e) Valor do aluguel;
- d) Banco, agência e conta corrente do LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

Parágrafo Quarto: O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, da Lei nº 8.666/93;

10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91);

10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA



CONTRATO Nº 001/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA - PROCESSO Nº 08.00091.00/2020



10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;

11.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;

11.1.2. O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.

11.1.3. Nos casos previstos no item 11.1. desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

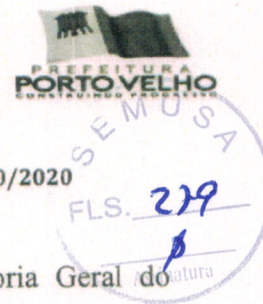
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA

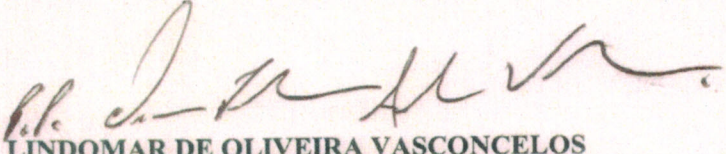


CONTRATO Nº 001/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA - PROCESSO Nº 08.00091.00/2020

necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde


LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Representante Legal
LOCADOR


VISTO:
ONILDO PIRES ARAUJO
COORDENADOR JURIDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME: **EDSON C. ALENCAR**
CPF Nº **220.902.892-04**
RG Nº **247.686-RO**

NOME:
CPF Nº

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº 001/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA -
PROCESSO Nº 08.00091.00/2020



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.**, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.072.911/0001-36, com sede a Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, neste ato legalmente representada, pelo **Sr. LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 725.900 SSP/SP e do CPF nº. 115.871.213-87, residente e domiciliado à Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 08.00091.00/2020, Edital de Chamamento Público nº 01/SAMUSA/2020, mediante as cláusulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 3.593m² de área construída, contendo cinco pavimentos, quatro banheiros distribuídos entre os andares divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, climatização, copa, vagas para garagem, 02 (dois) elevadores com capacidade para 08 (oito) pessoas cada, rede lógica em todos os andares, imóvel interligado no anel óptico do Município de Porto Velho, gerador de energia 280 kva marca Stemac, transformador (subestação) 300 Kwa, copa, sistema de proteção contra incêndio e pânico, Inscrição Municipal nº 03.03.033.0151.001, localizado nesta capital a Av. Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Para funcionar como sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor mensal da locação é **R\$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)**, totalizando o valor anual de R\$ 1.227.600,00 (Um milhão duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva

6.1. Compete ao LOCADOR:

- a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
- b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
- c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
- f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
- g) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações;
- h) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitários e estrutural, quando necessário;
- i) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
- j) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
- k) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
 - I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de “a” à “k” contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea “k” referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:

8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.



Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Representante Legal

Locador

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2412E38F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/02/2021. Edição 2903

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





SEMU
FLS. 287
Assinatura

acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

- e) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
- f) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- g) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
- h) Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
- i) Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
- k) Atestar o documento fiscal;
- l) Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- m) Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- n) Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Diretor Administrativo;
- o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
- p) Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e artigo 34 da Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008 e alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 249/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 19 de Outubro de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designado pelo Decreto nº 2185/1 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização dos Contratos de aluguel no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
116683	Adailson José do Carmo Gonçalves	Fiscal
485517	Edimar Ferreira da Silva	Fiscal
299728	Wander Pompermayer Carneiro	Fiscal

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato:

- a) Ter conhecimento de todas as condições da contratação, em especial das disposições constantes do instrumento convocatório e dos termos do contrato;
- b) Emitir relatório de fiscalização de que a locação está sendo executada de acordo com todas as condições e cláusulas contratuais;
- c) registrar todas as ocorrências relativas à execução do contrato, tomando as providências necessárias à sua regularização;
- d) Estabelecer prazos para a contratada regularizar as ocorrências identificadas na fiscalização, se for o caso, dando ciência do ocorrido ao Diretor Administrativo - DA/SEMUSA;
- e) Ratificar os Recibos, com a identificação do nome completo e matrícula, verificado que a prestação do serviço atendeu as condições e cláusulas contratuais;
- f) Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases;
- g) Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade, em caso de inexecução ou descumprimento das condições de contratação;
- h) Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

Art. 3º Os recibos deverão ser atestados pelos diretores das unidades usufruidoras dos imóveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2017

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 244/2017/SEMED

Porto Velho, 16 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-122/2017.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diária aos servidores abaixo relacionados com objetivo de monitorarem as Escolas Henrique Dias, São Luiz Gonzaga, Rio Verde, Professora Maria Angelica de Queiroz, Francisco Braga pertencentes ao Núcleo de Ensino de São Carlos - NESC e Distrito de Nazaré Escola Manoel Maciel pertencente ao Núcleo de Ensino de Calama - NEC, para adequação e lotação de servidores e ajustes quanto servidores excedentes e apuração de denúncia na Escola, no período de 23 a 25/10/2017. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 2680/DGP/DAF/SEMED de 05/10/2017.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Adriana Cristina Alves de Souza	139.221	Agente de Limpeza Escolar	Escolas Henrique Dias,	2 ½	75,02	187,55
Maria Alice Ribeiro	244.971	Supervisor Educacional	São Luiz Gonzaga, -Distrito de São	2 ½	80,74	201,85
Quelma Cristiane Pacheco	66.160	Professor III	Carlos Manoel Maciel Nunes - Distrito de Nazaré	2 ½	80,74	201,85
Rafael Carvalho	553.184	Contra Mestre Fluvial		2 ½	75,02	187,55
TOTAL						778,80

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 1.945/1 de 10/07/2017

Portaria nº 2512017/SEMED

Porto Velho, 18 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-121/2017.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de monitorarem as Escolas EMEF: Maria Casaroto Abati, EMEF: Barão do Rio Branco, EMEF: São Carlos, EMEF: União da Vitória EMEF: Baixa Verde, pertencentes ao Núcleo de Ensino da Ponta do Abunã - Nepa para adequação do quadro de lotação de servidores e ajuste ante a servidores excedentes conforme a Portaria de lotação nº 135/2017 - ASTEC/GAB/SEMED. Período de 23/10/2017 a 25/10/2017. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 2679/DGP/DAF/SEMED de 05/10/2017.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Sandra Regina Bezerra Correia	178.138	Prof. III	NEPA - EMEF: Maria Casaroto Abati, Barão do Rio Branco, São Carlos, União da Vitória, Baixa Verde.	2 ½	80,74	201,85
Tatiane Ximenes de Souza	37374	Prof. III		2 ½	80,74	201,85
Francisco de Assis Soares Fagundes	701814	Motorista		2 ½	75,02	187,55
TOTAL						591,25

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 1.945/1 de 10/07/2017

Portaria nº 252/2017/SEMED

Porto Velho, 19 outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-120/2017.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 8,5 (oito e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de conduzir os professores do Distrito de Extrema para o Distrito de Vista Alegre do Abunã. Períodos: 23/10/2017 a 27/10/2017, 30/10/2017 a 01/11/2017, 06/11/2017 a 10/11/2017, 13e14/11/2017, 16 e 17/11/2017. Conforme solicitação constante no Ofício nº 089/NEPA/ SEMED de 05/10/2017. De acordo com a justificativa em anexo, que consta nesse processo, o referido condutor fará ½ diária por dia, perfazendo um total de 2 ½ por semana. Sendo que na última semana, já no mês de novembro de acordo com a previsão do quadro, ele fará somente 02(duas diárias), tendo em vista o feriado do dia dois de novembro.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valter Belizário dos Santos	84682	Motorista	Vista Alegre do Abunã	8,5	75,02	637,67

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 1.945/1 de 10/07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº. 133/GAB/SEMASF

Porto Velho, 17 de Outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00218-00/2017

RECIBO N°1



Imobiliária Paraíso Ltda.
Av Governador Cesar Cals De Oliveira Filho
CEP:62.350-000 – Ubajara - CE
TEL: 69 3224 - 1650
CNPJ: 08.072.911/0001-36



RECIBO ALUGUEL

VALOR: R\$ 102.300,00

Referente: 04/02/2021 a 03/03/2021

Prefeitura Municipal de Porto Velho, o valor supra de R\$ R\$ 102.300,00 (Cento e Dois Mil e Trezentos Reais), referente ao imóvel sito a Avenida Campos Sales ,2283, bairro: Centro, cujas instalações estão ocupadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Contrato nº **001/2021/COORD.SAÚDE/PGM/SEMUSA.**

Esclareço, por oportuno, que consoante reza o Contrato celebrado entre as partes, o Aluguel quita a obrigação do período de 04/02/2021 a 03/03/2021.

Porto Velho, 23 de fevereiro 2021.

Imobiliária Paraíso Ltda.

Banco do Bradesco S/A – Conta Corrente nº 180363 – 8 – AG: 153 – 8

Imobiliária Paraíso Ltda.
Av Governador Cesar Cals De Oliveira Filho
CEP:62.350-000 – Ubajara - CE
TEL: 69 3224 - 1650
CNPJ: 08.072.911/0001-36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Processo nº 08.00091/2020

Objeto: Locação de imóvel situado a Av. Campo Sales nº 2283 – Centro, para funcionamento do da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Contrato nº 001/2021/COORD.SAÚDE/PGM/SEMUSA

Locador: IMOBILIARIA PARAISO LTDA

Fiscais: Wander P. Carneiro

1. FUNDAMENTAÇÃO/COMPETÊNCIA:

De acordo com o **Artigo 67, Incisos I e II da Lei Federal 8.666/93**, publicada no D.O.U. nº116, de 22 de junho de 1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, sendo expedida a **Portaria Nº249/DA/GAB/2017**, publicada no D.O.M nº5.559 de 20.10.17, a qual nomeou os servidores do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Porto Velho (fiscais), acima nominados, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº0052/PGM/2006.

2 – DOS ATENDIMENTOS

Este fiscal verificou e constatou os acontecimentos na forma que segue abaixo:

Durante o período de 04 de Fevereiro a 03 de Março de 2021, o aluguel do imóvel urbano, localizado Av. Campo Sales nº 2283 – Bairro Centro – Porto Velho RO, para instalação e funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Saúde - SEMUSA, foram concebidos com qualidade e na forma exigida no contrato, cumprindo os prazos e condições exigidas.

4. CONCLUSÃO

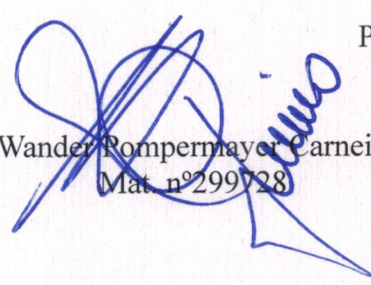
O locador vem atendendo de forma satisfatória e cumprindo com os deveres e obrigações junto a Secretaria de Saúde Municipal – SEMUSA.

Diante do exposto, este fiscal entende que o Locador, prestou a locação a contento e conclui que os autos estão devidamente intuídos.

Sendo assim, sugerimos o seu encaminhamento para as demais providências.

É o relato.

Porto Velho, de 15 de Março de 2021


Wander Pompermayer Carneiro
Mat. nº299728



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/50014

CPF/CNPJ: 08.072.911/0001-36

Nome ou Razão Social: IMOBILIARIA PARAISO LTDA ME

Endereço: null S/N **** CEP 62350-000

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

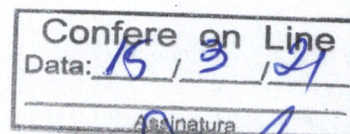
Fortaleza, 23 de Fevereiro de 2021 (12:03:35)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 24/05/2021

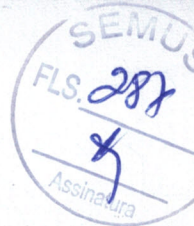
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Wander P. Carneiro
Adm. Hospitalar
Matrícula 299728



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202101830188

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 08.072.911/0001-36
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/02/2021 ÀS 12:01:49
VÁLIDA ATÉ 24/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Confere on Line
Data: 15 / 3 / 2021
Assinatura

Wander P. Carneiro
Adm. Hospitalar
Matrícula 299728



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMOBILIARIA PARAISO LTDA
CNPJ: 08.072.911/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

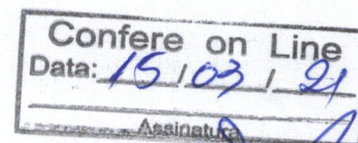
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:50 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2021.

Código de controle da certidão: **1D9F.CF9B.6799.295D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinatura

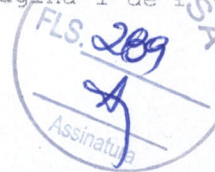
Wander P. Carneiro
Adm. Hospitalar
Matrícula 299728

Wander P. Carneiro
Adm. Hospitalar
Matrícula 299728



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



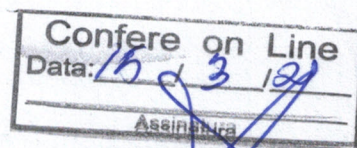
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMOBILIARIA PARAISO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.072.911/0001-36
Certidão nº: 4911209/2021
Expedição: 04/02/2021, às 14:52:28
Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMOBILIARIA PARAISO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.072.911/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Wander P. Carneiro
Adm. Hospitalar
Matrícula 297728

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.072.911/0001-36
Razão Social: IMOBILIARIA PARAISOLTA
Endereço: RODOVIA DO TELEFERICO / ZONA RURAL/ UBAJARA / CE / 62350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

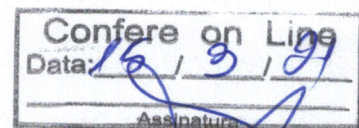
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2021 a 06/03/2021

Certificação Número: 2021020501573967178804

Informação obtida em 23/02/2021 12:05:05

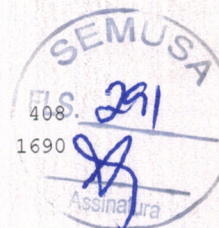
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Assinatura:
Wander P. Carneiro
Adm. Hospitalar
Matrícula 299728

Prefeitura Municipal de Porto Velho

U.G.: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
 No Empenho .: 2021/000237 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
 Orgao: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
 Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Dotacao: 1012203362.675000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
 Desdobramento: 3.3.90.39.10.00 LOCACAO DE IMOVEIS
 Fonte Recurso: 1023 Cota-parte da Compensacao Financeira dos Recursos Hidricos



Credor: 22973 IMOBILIARIA PARAISO LTDA
 Endereco: RODOVIA TELEFERICO
 Cidade: UBAJARA CE

Fone ...:

Licitacao ...: Dispensa por Justificativa
 Solicitacao :
 No Contrato :
 No Convenio :
 Emissao: 04.02.2021

Numero: Ano: Data Homologaca
 Proc.Compra : 08.00091-00/2020 Ano: 2020
 Ano: Contrato Superior .:
 Data Convenio

----- Valores -----
 Empenhado (Bruto)....: 1.125.300,00
 Anulado: 0,00
 Em Liquidacao.....: 0,00
 A Liquidar.....: 1.125.300,00
 Liquidado: 0,00
 A Pagar: 0,00
 Pago (Financeiro)....: 0,00
 Retido.....: 0,00
 Total Pago: 0,00

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,00	UND	EMISSAO DE EMPENHO PARA COBRIR DE SPESAS PARA LOCACAO DE IMOVEL A FI M DE ANTENDER A INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(SEM USA), PELO PERIODO DE 11 (ONZE) MESES, CONFORME MEMORANO N° 026/DA/S EMUSA FL. 02, TERMO DE REFERENCIA N° 021/2020 E SEUS ANEXOS FLS. 04 A 28, EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/SEMUSA/2020, DESPACHO FAVOR AVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAAO DE GASTOS PUBLICOS (SGP) FLS . 100 A 101, CONTRATO PRELIMINAR FLS. 127 A 133, PARECER N° 02/COJUA/SEMUSA/2021 FLS 221 A 227, DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FL. 228. CEO N° 111 FL. 229 RESERVA DE SALDO 99 FL. 232, PROCESSO N° 08.00091-00/2020.	1125300,00

----- Movimentacao -----				
No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
73228	04.02.21	Baixa do Reservado		2021/000237 Reserva no 99
		Cronograma de Desembolso		
		Mes	Valor	
		2	1.125.300,00	
73229		Empenho Global		2021/000237
		Cronograma de Desembolso		
		Mes	Valor	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: PROC 08.00091/2020

DA/SEMUSA

Fls. 293

rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

Procedimento		Sim/Não	Folhas	Observações
01	Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município , quando for o caso, observando o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.	SIM	273/279	Contrato
02	Assinatura no contrato , quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.	SIM	279	
03	Publicação no D.O.M do extrato do Contrato , quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.	SIM	280/282	
04	Publicação no D.O.M da nomeação do Fiscal do Contrato , quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.	SIM	283	
05	Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho , marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	Sim/Não SIM	Folhas 284	
06	Termo de Recebimento , quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.	N/A	273/279	Contrato
07	Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato , quando for o caso, datado.	SIM	285	
08	Certidões Negativas de débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais , com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc) – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM SIM SIM	280/282 286/290 283	

Modelo elaborado pela Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos e Superintendência Municipal de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: PROC 08.00091/2020

DA/SEMUSA

Fls. 293

rubrica

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

09	Nota de empenho emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	SIM	291	
10	Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do material, bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.	N/A		

OBSERVAÇÕES:

- 1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;
- 2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna "Sim/Não" NÃO SE APLICA (N/A).

PROCESSO Nº: PROC 08.00091/2020

Porto Velho/RO, 15 de Março de 2021.

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

10	Nota de empenho emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).			
	Lançamento/Registro, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, do recebimento do material, bem ou serviço, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.			

Carimbo de identificação e assinatura do servidor responsável pela conferência

Wander A. Carneiro
Adm. Hospitalar
Matrícula 209728

OBSERVAÇÕES:

- 1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior.
- 2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna "Sim/Não" NÃO SE APLICA (N/A).

Porto Velho/RO, 15 de Março de 2021.

www.portovelho.ro.gov.br

Modelo elaborado pela Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos e Superintendência Municipal de Licitações



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Saúde

Histórico de Movimentação por Documento

Folha 00294

Emissão: 15/03/2021 12:25:49

WANDER POMPEMAYER CARNEIRO

Tipo de Docto...: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00091-002/2020

Interessado.....: DA/SEMUSA

Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Origem.....: DA/SEMUSA

Destino.....: CFMS/SEMUSA

ra. Coordenadora

Considerando a locação do imóvel situado Av. Campo Sales nº 2283 - Bairro Centro - Porto Velho RO, objeto do contrato nº 001/2021COORD.SAUDE/PGM/SEMUSA, encaminhamos os autos para fins de análise e emissão do relatório da Comissão de Controle Processual - CCP, visando o pagamento do aluguel referente ao período de 04/02/2021 a 03/03/2021, conforme RECIBO abaixo discriminada e Chek-list as fls. 292/293, e estando de acordo, sejam os autos enviado a Senhora Secretária para deliberação quanto o pagamento da despesa, S.M.J.

1 - Recibo nº 1 fl. 284 no valor de R\$102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais) ser liquidado através do EMPENHO Nº 000237/2021 fls. 291

Wander Pompeymayer Carneiro
Nucleo de Contratos
Departamento Administrativo

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor Departamento Administrativo
Dec. nº 6.208/I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTROLE PROCESSUAL - CCP

Folha: 295

Assinatura:

RELATÓRIO n° 122/SEMUSA/CCP/2021

Processo n°: 08.00091-000/2020 VOL. I e II

Interessado: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA/SEMUSA

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "COMPLEXO ADMINISTRATIVO", INCLUINDO O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA.

1.0 Síntese do Processo

1.1 O presente processo reúne documentação que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "COMPLEXO ADMINISTRATIVO", INCLUINDO O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA, por Edital de Chamamento Público n° 01/SEMUSA/2020, conforme parecer n° 02/COJUSA/SEMUSA/2021, firmado sob as cláusulas do contrato de n° 001/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, empresa contratada IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA., encaminhados aos membros desta Comissão de Controle Processual para conferência, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário (check list) - conforme Anexo do Decreto n° 15.403/2018 às folhas 292/293.

1.2 Instruído com folhas numeradas de 01 a 294 (volumes I e II) constam os seguintes documentos, dentre outros;

- Termo de Abertura processual e justificativa, fls. 02;
- Portaria n° 039/DA/GAB/SEMUSA, fls. 03;
- Termo de Referência n° 021/2020, fls. 04/28;
- Edital de chamamento público n° 01/SEMUSA/2020, fls. 29/47;
- Proposta de aluguel Imobiliária Paraíso Ltda., fls. 49;
- Proposta e documentação da empresa Imobiliária Paraíso Ltda., fls. 48/78;
- Projeto Arquitetônico do imóvel, fls. 79/81;
- Relatório fotográfico do imóvel, fls. 82/86;
- Ata 1ª Sessão Privada da Comissão do Chamamento Público n° 01/SEMUSA/2020, fls. 87/90;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTROLE PROCESSUAL - CCP

Folha: 296

Assinatura:

- Despacho de SEMUSA a SGP, fls. 91/92;
- Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel Comercial, fls. 94/99;
- Despacho da SGP manifestação favorável a contratação, fls. 100/101;
- Solicitação de Compra nº 004509, fls. 102;
- Minuta do Contrato Preliminar, fls. 103/109;
- Solicitação de Compra nº 004509, fls. 111;
- Controle de Execução Orçamentária - CEO nº 622, fls. 112;
- Reserva de Saldo nº 00183, fls. 122;
- Contrato Preliminar de Locação, fls. 127/133;
- Documento Layout Pavimentação, fls. 134/139;
- Certidão negativa de débito CAERD, fls. 142;
- Projeto Arquitetônico-Edifício Garagem, fls. 146/149;
- Solicitação de Prorrogação de entrega do Imóvel, fls. 151;
- Relatório Técnico do Imóvel, fls. 154/191;
- Taxa Corpo de Bombeiros, fls. 193;
- Registro de Responsabilidade Técnica, fls. 197;
- Termo de Responsabilidade Técnica, fls. 198;
- Anotação de Responsabilidade Técnica, fls. 199;
- Laudo Técnico de Regularização de Obra Comercial, fls. 201/212;
- Minuta do contrato, fls. 213/218;
- Despacho da Instrução Processual, fls. 219/220;
- Parecer nº 002/COJUSA/SEMUSA/2021, fls. 221/227;
- Controle de Execução Orçamentária - CEO nº 111, fls. 229;
- Reserva de Saldo nº 00099, fls. 232;
- Empenho nº 00237/2021, fls. 235;
- Publicação no DOMER 2894 do Termo de Ratificação nº 002/2021, fls. 237/238;
- Minuta do contrato, fls. 239/244;
- Despacho DA/SEMUSA para COORD-PGM/SEMUSA, fls. 245;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTROLE PROCESSUAL – CCP

Folha: 297
Assinatura:

- Certidões atualizadas, Procuração e Contrato social da empresa, fls. 246/260;
- Contrato nº 001/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, fls. 261/267 e 273/279;
- DOMER 2903, Publicação do Contrato, fls. 268/270 e 280/282;
- Publicação da Portaria da Comissão de fiscalização dos contratos de alugueis, DOM 5.559, fls. 283;
- **Recibo de aluguel no valor de R\$ 102.300,00, referente ao período 04/02/2021 à 03/03/2021, fls. 284;**
- Relatório de Fiscalização ref. ao mês 04/02/2021 à 03/03/2021, fls. 284;
- Certidões da Empresa IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA., fls. 286/290;
- Posição de Empenho nº 00237/2021, fls. 291;
- Check list para pagamento, fls. 292/293;

2.0 Resultado da Conferência

2.1 Da conferência do Formulário(check list) - conforme Decreto nº 14.403/2018, às folhas 292/293, constata-se que os procedimentos referente ao pagamento do processo 08.00091-000/2020, por ora, estão regulares antes da fase do pagamento.

2.2 Contudo, observou-se que a certidão de regularidade fiscal apresentada nos autos às fls. 290 encontra-se com o prazo de validade expirado, todavia no ato da entrega do recibo de aluguel estava vigente. Devemos salientar que a Administração Pública não pode obter enriquecimento ilícito em detrimento da empresa. Retenção de pagamento ofende o princípio da legalidade por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, todavia falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais "podem motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades".

3.0 Conclusão



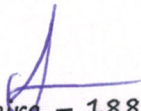
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTROLE PROCESSUAL – CCP

Folha: 298

Assinatura:

3.1 Considerando o certificado do fiscal do contrato no verso do Recibo de aluguel, a quem cabe a responsabilidade do ato certificatório do serviço prestado, **opina-se** pelo envio dos autos ao Gabinete do Secretário para deliberação do pagamento, consoante ao artigo 64 da Lei nº 4.320/1964, dentro da conveniência e oportunidade, e ao financeiro para atender o estágio de liquidação do Recibo acima descrito, na forma da lei.

Porto Velho, 16 de Março de 2021.


Alcina F. Siqueira – 188525 (Membro)

Portaria nº 187/GAB/SEMUSA – Edição 2484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 187/GAB/SEMUSA



Portaria nº 187/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de junho de 2019

"Nomeia servidores para compor Comissão de controle Processual, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar 648 de 05 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com os atos administrativos quanto à certificação, supervisão, ciclos de pagamentos, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e a qualidade dos Atos de Gestão,

CONSIDERANDO a exigência do Art. 5º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto 15.403 de 22.08.2018;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de controle Processual/CCP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CADASTRO	CARGO
Aleina Ferreira Siqueira	188525	Auxiliar de Serviços Sociais
Diêime Cristina Moraes Pereira	271312	Assistente Administrativo
Elizabeth dos Santos Gonçalves Monteiro	84690	Administradora
Fernanda Cristina Crispim Nunes	284927	Assistente Administrativo

Art. 2º - A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º A Comissão compete exercer os controles estabelecidos no Art. 6º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017, de acordo com a ordem cronológica de chegada processual, emitindo Relatórios de Exames, aferindo com eficiência e eficácia seus trabalhos utilizando as Orientações para elaboração de Relatórios de Conferência de processo de despesa, Apêndices A e B do Anexo XIII do referido Decreto;

§ 1º - Havendo inconsistências documentais ou ausências de atos administrativos procedimentais, será devolvido ao Departamento Administrativo para providências, visando sanar as impropriedades.

Art. 4º – Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 183/DA/GAB/SEMUSA de 18.08.2017, publicada no DOM nº 5519 de 21.08.2017 e Portaria nº 225/DA/GAB/SEMUSA DE 06.08.2018, publicada no DOMER nº 2266 de 07.08.2018 e Portaria nº 21/GAB/SEMUSA de 20.05.2019, publicada no DOMER nº 2463 de 22.05.2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:502848D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/06/2019. Edição 2484
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Saúde
Histórico de Movimentação por Documento

Folha 00300

Emissão: 16/03/2021 11:45:34
ALCINA FERREIRA SIQUEIRA

Tipo de Docto...: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00091-002/2020

Interessado....: DA/SEMUSA

Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Origem.....: CFMS/SEMUSA

Destino.....: GAB/SEMUSA

Sra. Secretária,

Encaminhamos os autos para fins de deliberação quanto a liquidação e pagamento do aluguel referente ao período de 04/02/2021 à 03/03/2021, conforme Recibo de Aluguel abaixo discriminada em favor de IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA. Foram feitas as conferências com o Chek-list fls. 292/293, e com o relatório da comissão de controle processual as fls. 295/298.

Salientamos que o Recibo foi certificada pelo fiscal do contrato, a quem cabe a responsabilidade pelo ato certificatório.

1 - Recibo de Aluguel, fls. 284 no valor de R\$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais) ser liquidado através do EMPENHO Nº 000237/2021 fls. 291

Elaborado por:

ALCINA SIQUEIRA
Cad. 185525

De acordo,

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do FMS/SEMUSA

Ao Fundo Municipal de Saúde
Autorizo a Liberação do
Pagamento nos Termos Legais

Em: 16/03/2021

[Assinatura]

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 17.03.2021
Numero: 000237
Subempenho:0001

Credor: 22973 IMOBILIARIA PARAISO LTDA CGC/CPF: 08.072.911/0001-3
Endereco: RODOVIA TELEFERICO MONTE CASTELO Cidade: UBAJARA UF: C

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 40
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1012203362.675 Manutencao dos Servicos Administrativos
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039100000 LOCACAO DE IMOVEIS
Fonte: 10.23 Cota-parte da Compensacao Fina

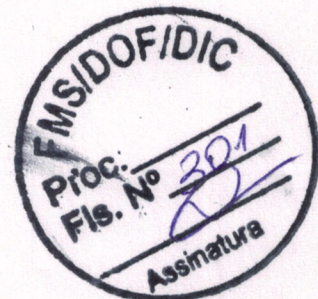
Tipo de Credito: Orcamentario Licitacao:
Tipo de Empenho: Subempenho Modalidade: Dispensa por Justif
Categ. Empenho: Comum Processo: 08.00091-00/2020

---Valor orcado--- ---Saldo Anterior--- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---
1.125.300,00 1.125.300,00 102.300,00 1.023.000,00
Valor por Extensao: cento e dois mil e trezentos reais*****

Item	Qtde	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Tot
001	1,00UND		LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESpesas COM ALUGUEL DE IMOVEL REFERENTE AO MES 04/02/2021 A 03/03/2021 FLS. 284. CERTIFICADA POR : WANDER P. CARNEIRONO 08.00091-02/2020	102.300,00	102.300,00

*Parcela na conta
Hidrico e no Trm...*

8296.13



Total Geral ... 102.300,00

Responsavel pela Emissao Chefe Div. Contabilidade Ordenador da Despesa

Tatiana Mendes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA

Tatiana Mendes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Saúde

Histórico de Movimentação por Documento

Folha 00302

Emissão: 17/03/2021 08:43:15

STEFANI SODRE DA SILVA

Tipo de Docto...: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00091-002/2020

Interessado....: DA/SEMUSA

Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Origem.....: DIC/SEMUSA

Destino.....: CFMS/SEMUSA

Ao CFMS,

Conforme solicitado via despacho fls. 300, informamos que foi realizada a liquidação do Empenho nº 237. Estamos encaminhando o processo para dar prosseguimento aos demais tramites legais.

De acordo,

TATIANA MEIRELES DE ASSUNÇÃO
Gerente da Divisão de Contabilidade



Estado de Rondonia
Prefeitura Municipal de Porto Velho

Ordem Bancaria Eletronica
19 de Marco de 2021

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

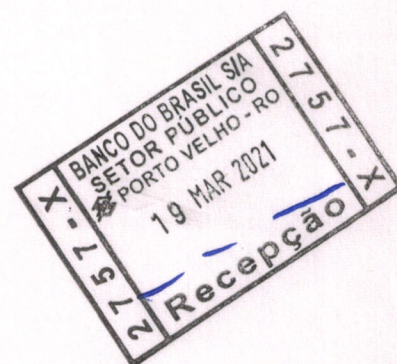
Bco.: 8296 COMP DE RECURSOS HIDRICOS Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 9842-6	Nr.OB.: 69	Nome Arq.: OBN60120062.T
Credor	Banco Agencia Cta.Corrente	Valor Nro.da OB Dep. Ident. Ind. Canc.

22973 - IMOBILIARIA PARAISO LTDA	237 153-8 180363	102.300,00 02006205705
Total Geral		102.300,00

Com base nos documentos comprobatórios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA



00000001
22757X0000004000010000002006200000000570518032021
310000000000000000000010230000237015380000180363IMOBILIARIA PARAISO LTDA

0000000010230000000000000003



Estado de Rondonia
Prefeitura Municipal de Porto Velho

Ordem Bancaria Eletronica
24 de Marco de 2021

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 8296 COMP DE RECURSOS HIDRICOS Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 9842-6

Nr.OB.: 79

Nome Arq.: OBN60120132.T

Credor

Banco Agencia Cta.Corrente

Valor Nro.da OB Dep. Ident.

Ind. Canc.

22973 - IMOBILIARIA PARAISO LTDA

237 153-8 180363-8

102.300,00 02013206540

Total Geral

102.300,00

Com base nos documentos comprobatórios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Risoneide Ferreira Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA





Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO
Agência / Conta Débito.: 2757X/0000098426

Credor.....: IMOBILIARIA PARAISO LTDA
CNPJ / CPF.....: 08072911000136
Banco / Agencia / Conta.: 237/0153/0001803638
Data do Credito.....: 24/03/2021
Nº Remessa.....: 44381
Nº Retorno.....: 20132

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
00000006540	102.300,00		0108072911000136
Valor Total:	102.300,00		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Saúde
Histórico de Movimentação por Documento

Folha 00307

Emissão: 29/03/2021 10:40:43
DANE FERREIRA DA COSTA

Tipo de Docto...: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00091-002/2020

Interessado....: DA/SEMUSA

Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Origem.....: CFMS/SEMUSA

Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Em atendimento ao despacho FL. 294 , informamos que foram efetuados os pagamentos da Empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA No Valor Total de R\$ 102.300,00 Conforme comprovantes FLS.300 A 306. REF A ALUGUEL DO MÊS 04/02/2021 A 03/03/2021. Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

DANE FERREIRA

Dane Ferreira da Costa

Estagiária da Divisão de Finanças

De acordo,

Geovanis Gomes da Cunha
Gerente da Divisão de Finanças